



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital destinado a CONCORRÊNCIA LIVRE e com EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo PE nº: 011/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2022**

**Edital nº: 011/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**O Município de Campo do Brito – SE, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 072 de 01 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item com valor estimado de R\$ 744.824,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).****

|                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Da Sessão Pública de Apresentação de Propostas e Disputa de Lances: 13/04/2022 às 09:00h</b><br><b>SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **DO OBJETO:**

- 1.1. Refere-se à Registro de Preço para **Aquisição de Pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**Social**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 072 de 01 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, tornar público, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3 DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

- Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.2 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens de 01, 02, 06,07,08,09,10 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.3 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, OS ITENS 11,12,13, desta licitação, referem-se à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e os itens **03,04,05**, correspondem a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre.
- 4.4 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante conforme consta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):
- 4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Campo do Brito**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Campo do Brito/SE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campo do Brito – SE;

**4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ.
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
  2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
  3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- I.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s)



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, se necessário, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no almoxarifado, situado à Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, Campo do Brito/SE.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer junto ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **16 DA ENTREGA DO ITEM**

16.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, Campo do Brito/SE.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**17.2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**18.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do município de Campo do Brito e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Campo do Brito**;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campodobrito.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campodobrito.se.gov.br>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campo do Brito/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Campo do Brito poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 O Município de Campo do Brito poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campo do Brito;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

21.23.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo do Brito, 28 de março de 2022.

BRUNO VASCONCELLOS DE LUCENA  
Pregoeiro





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus com vistas a manutenção dos serviços públicos diversos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atendimento das secretarias municipais e diversos programas desenvolvidos por este município, visto que, a aquisição dos mesmos aperfeiçoará a eficácia dos trabalhos realizados.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 001/2012 e suas alterações.

**4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega de até 03 (três) dias contados do recebimento da autorização.

4.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Ordem de fornecimento;

4.2.2 – Nota fiscal;

4.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.3 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, situada a Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Centro, Campo do Brito/SE.

4.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

4.5 – No caso do material entregue que não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias, contados



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.7 – Os produtos com prazo de validade deverão no ato da entrega possuir validade mínima de 80% do seu total.

**5.0– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;

5.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);

5.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

5.2. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos, e/ou, conforme disponibilidade financeira do Município;

5.2.1 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data dos procedimentos citados no item 04 do ANEXO I – Termo de Referência, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

5.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.0 – ESPECIFICAÇÕES:**

| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>VL. UNITÁRIO</u> | <u>VL. TOTAL</u> |
|-------------|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|
|-------------|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| 01 | PNEU175/70 R13 DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR.         | 20 |  |  |
| 02 | PNEU225/75 R16 110/107S DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. | 08 |  |  |
| 03 | PNEU275/80 R22,5 CAÇAMBA DIRECIONAL DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 45 |  |  |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|    | ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 75 %</b>                                                                                                                               |    |  |  |
| 04 | PNEU275/80 R22,5 CAÇAMBA BORRACHUDO DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 75 %</b> | 45 |  |  |
| 05 | PNEU215/75 R17,5 DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 75 |  |  |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|    | ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 75 %</b>                                                                                                                                                                                                                 |    |  |  |
| 06 | PNEU 235/75/17, 5 DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, ESTRUTURA REFORÇADA PARA PATROL DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA MISTA DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. | 24 |  |  |
| 07 | PNEU DIANTEIRO 12,5/80 – 80 (12 LONAS) PARA RETROESCAVADEIRA DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE                                                                                                                                                                                                                                                          | 24 |  |  |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|    | CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |  |  |
| 08 | PNEU DIANTEIRO 12,4/24 – (12 LONAS) DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, PARA TRATOR VALTRA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR | 04 |  |  |
| 09 | PNEU 19,5/24 (12 LONAS) PARA RETROESCAVADEIRA DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR           | 08 |  |  |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| 10 | PNEU275/80 R22,5 CAÇAMBA DIRECIONAL DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 25 %</b> | 15 |  |  |
| 11 | PNEU275/80 R22,5 CAÇAMBA BORRACHUDO DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 25 %</b> | 15 |  |  |
| 12 | PNEU215/75 R17,5 DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25 |  |  |





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO REMOLDADO, ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM SEM CAMERA DE AR, PARA RODAGEM EM PISTA PAVIMENTADA, DEVERA ESTAMPAR NO PNEU A MARCA E O NOME DO FABRICANTE, SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PAIS DE FABRICAÇÃO, INDICE DE CARGA, TIPO DE CONSTRUÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA DO PNEU, INDICADOR DE DESGASTE E ESTRUTURA DO PNEU, TIPO DO PNEU, PNEU DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NBR. Referência: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU SUPERIOR. <b>COTA 25 %</b> |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Campo do Brito, 28 de março de 2022.

Valdecir dos Santos Silva  
Diretora Departamento de Transportes



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 011/2022**

**Modalidade: Pregão 011/2022**

**Edital nº: 011/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto :** Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> |
| <b>CNPJ:</b>                      |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  |
| <b>CIDADE:</b>                    |
| <b>ESTADO:</b>                    |
| <b>TELEFONE:</b>                  |
| <b>E-MAIL:</b>                    |

  

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |
| <b>Banco:</b>                       |
| <b>Agência:</b>                     |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Conta:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.             |
| E-mail                                                   |
| Telefone:                                                |

1. **Planilha da Proposta:**

| Item                                       | Um | Qtd. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|--------------------------------------------|----|------|---------------|-------|----------------|---------------------|
|                                            |    |      |               |       |                |                     |
| Valor Global da Proposta: R\$_____ (_____) |    |      |               |       |                |                     |

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

---

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 011/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2022**

**Edital nº: 011/2022**

**Forma: Eletrônica**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 011/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2022**

**Edital nº: 011/2022**

**Forma: Eletrônica**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 011/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2022**

**Edital nº: 011/2022**

**Forma: Eletrônica**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **XX/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

---

Representante legal  
CPF



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro, Campo do Brito/SE, CEP \_\_\_\_\_, aqui representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde Sra. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_/SE, CEP 00-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhora \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 001/2012, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|-----|------|-------------|-------------|
| 01   |               |       |     |      |             |             |

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;**

**4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;**

**4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS; CNDT.**

**4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Campo do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;**

**4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

**Dotação Orçamentária de acordo com o orçamento do MUNICÍPIO DE Campo do Brito/SE.**

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura, encerrando-se com o prazo final da garantia do (s) produto (s).**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:**

**8.1.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.**

**8.1.2 – Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, acompanhados dos seguintes documentos.**

**8.1.2.1 – Ordem de fornecimento;**

**8.1.2.2 – Nota fiscal;**

**8.1.2.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**8.1.2.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.**

**8.2 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, no endereço Rua Padre Freire de Menezes, 20, Campo do Brito/SE.**

**8.3 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**8.4 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos materiais/equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;**

**8.5 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.**

**8.6 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 02 (duas) horas corridas.**

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:**

**a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;**

**b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;**

**c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.**

**9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.**

**9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro em vigor**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

**12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;**

**12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

**12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;**

**12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;**

**12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;**

**12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.**

**12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.**

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

**12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.**

**12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:**

**12.2.1.1 - salários;**

**12.2.1.2 - seguros de acidentes;**

**12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;**

**12.2.1.4 - indenizações;**

**12.2.1.5 - vale-refeição;**

**12.2.1.6 - vale-transporte; e**

**12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.**

**12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;**

**12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;**

**12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;**

**12.2.6 - comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;**

**12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.**

**12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

**12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;**

**12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;**

**12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;**

**12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.**

**12.3.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.**

**12.4 – Das Obrigações Gerais:**

**12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;**

**12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;**

**12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.**

**12.4.4 - A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**12.4.5 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.**

**12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.**

**12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.**

**12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido de acordo com a necessidade do município.**

**12.4.09 - À CONTRATANTE caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.**

**12.4.10 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento correspondente solicitante. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;**

**13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;**

**13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;**

**13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1 - A rescisão contratual poderá ser:**



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;**

**15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;**

**15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.**

**15.1.4 – A PREFEITURA, se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.**

**15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;**

**15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;**

**15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a PREFEITURA, a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.**

**15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;**

**15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;**

**15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;**

**15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;**

**15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.**

**16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

Campo do Brito (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

---

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas:**

---

---



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE \_\_\_\_\_ ESTADO DE SERGIPE, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº 00 – Centro de \_\_\_\_\_ - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 168/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente ata tem por objeto o O presente Pregão tem por objeto **Registro de Preço para Aquisição de pneus para suprir às necessidades do Município de Campo do Brito, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/20\_\_;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:**





Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 3.2. O prazo para o fornecimento é até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento**;
- 3.3 – A entrega será feita da seguinte forma:
- 3.3.1.- A Autoridade Competente **expedirá Ordem de Fornecimento** e encaminhará a Contratada.
- 3.3.2 – **Recebidas as Ordens**, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, até as 12:00 da data da entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 3.3.2 – A entrega será na Rua Padre Freire de Menezes 20, centro, Campo do Brito/SE. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.
- 3.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 3.5 – Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.
- 3.6– O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.
- 3.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.
- 3.8 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.8.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.8.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 3.9 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Campo do Brito efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.10 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Fundo Municipal de Saúde.

---

---

#### 4. DO PREÇO:

---

- 4.1. Os preços registrados são os seguintes:

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b> |                  |
| <b>CNPJ:</b>    | <b>FONE/FAX:</b> |



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

| END: |      | E-MAIL: |             |
|------|------|---------|-------------|
| ITEM | Qtde | UNID    | Valor Total |
|      |      |         |             |
|      |      |         |             |

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. A despesa será formalizada através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** acompanhada da Nota de Empenho, devendo o FORNECIMENTO ocorrer no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Campo do Brito/SE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade de gerenciar o fornecimento.

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do FORNECEDOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do FORNECEDOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR.

---

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

---

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Campo do Brito- Sergipe.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada em até 03 (três) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficará à disposição durante a sua vigência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO:**

### **8.1 – Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1.1 - permitir o acesso de funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO** nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

8.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

8.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.1.5 - comunicar, oficialmente, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** quaisquer falhas ocorridas;

8.1.6 – expedir as ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

8.1.7 – fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - pagar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

### **8.2 - Dos Encargos do FORNECEDOR REGISTRADO:**

8.2.1 Os materiais objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Campo do Brito/SE, e deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento **da Ordem de Fornecimento**;

8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;

8.2.3. Substituir todos os materiais que estiverem vencidos ou estragados, ou que vier impróprios para seu uso normal, no prazo máximo de 02(duas) horas, o qual ocorrerá a suas expensas;

8.2.4. É vedado à empresa fornecer os materiais sem o recebido de autorização/ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Campo do Brito/SE, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

8.2.5. É vedada a empresa vencedora interromper o fornecimento por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

8.2.6. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

8.2.7. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**8.3. São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.3.3. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecedor, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

8.3.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.3.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.3.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

8.3.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

---

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013 Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

---

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

---

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

10.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

10.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

---

#### **11. PENALIDADES:**

---

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – I** - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

**II** - pela recusa em fornecer as cestas sem justificativa, ou ainda, sendo justificada essa não seja aceita pela secretaria: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços **e/ou** aplique as sanções previstas neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis conforme previsto em lei.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo fornecedor registrado, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

---

## 12. DAS DISPOSIÇÕES:

---

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

---

## 13. DO FORO:

---

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: